

LEI Nº 3.087, DE 07/03/2008.

INTRODUZ ALTERAÇÃO À LEI Nº. 2.951,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2006 – EXTINÇÃO
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA
URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido na Lei nº 2.951, de 02/10/2006, o Artigo 6º-A,
com a seguinte redação:

Art. 6º- A – O Município sucederá a autarquia extinta em todos seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de Lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do tesouro municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Março de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL